

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Denomina “Centro Municipal do SEMATTEA Guilherme Bernardes Botacin” o imóvel destinado ao funcionamento do Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA, no Município de Lajinha/MG.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica denominado “**Centro Municipal do SEMATTEA Guilherme Bernardes Botacin**” o imóvel destinado ao funcionamento do Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA, instituído pela Lei Municipal nº 1.744, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de **Guilherme Bernardes Botacin**, criança que, em vida, foi exemplo de luta, coragem e amor, falecida em 12 de novembro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias para a identificação do imóvel com a denominação ora instituída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, 14 de abril de 2024.


ALEXANDRE DAMON DE SOUZA DE SILVA
VEREADOR - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atribuir ao espaço físico onde funciona o SEMATTEA uma identidade que vá além da função administrativa, conferindo-lhe significado humano e simbólico.

O Serviço Especializado Municipal para Apoio e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista – SEMATTEA, criado pela Lei nº 1.744/2023, constitui política pública essencial no atendimento às pessoas com TEA no Município de Lajinha, oferecendo suporte técnico, acompanhamento especializado e inclusão social.

Dar a este espaço o nome de **Guilherme Bernardes Botacin** não é apenas uma homenagem, mas uma afirmação de valores: a dignidade da vida, a luta diária das famílias e a necessidade de acolhimento permanente.

Guilherme, carinhosamente chamado de “GuiGui”, representa todas as crianças que enfrentam desafios desde cedo e todas as famílias que perseveram, mesmo diante das maiores dificuldades. Sua memória transforma-se, assim, em inspiração para que o Município continue avançando na promoção de políticas públicas inclusivas e humanizadas.

A escolha do nome está diretamente alinhada à finalidade do SEMATTEA: cuidar, acolher e dar suporte a quem mais precisa. Trata-se, portanto, de homenagem legítima, pertinente e socialmente significativa.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



ALEXANDRE DAMON DE SOUZA DE SILVA

VEREADOR - MDB

